



PROCESSO 99/2025
INEXIGIBILIDADE 21/2025

A presente contratação será realizada por **Inexigibilidade de Licitação**, conforme previsto no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PROGRAMAS FEDERAIS VINCULADOS AO MEC/FNDE.**

De acordo com proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, pretende-se Contratação de empresa “Dalberto Consultoria e Assessoria LTDA”, CNPJ 20.275.382/0001-73.

DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada em fornecimento de licença de uso (locação) de Sistema, com assistência técnica especializada em Programas Federais vinculados ao MEC/FNDE no atendimento as demandas da Secretaria de Educação (SMED), do município de Lavras do Sul/RS, conforme especificações e condições contidas nesse Termo de Referência.	3 módulos pagos e mais 4 módulos gratuitos.	R\$ 4.251,00	R\$: 4.251,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses ao contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.251,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais), conforme custos apostos na tabela acima.





2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII DA LEI N. 14.133/2021

Unir informações técnicas de todos programas do MEC/FNDE num SISTEMA ÚNICO, como recebimento de orientações diversas, passo a passo da adesão de diversos programas/projetos, bem como a execução, prestação de contas paraa equipe específica de cada programa/projeto da Secretaria de Educação. Atender as necessidades diversas da equipe da Secretaria de Educação em relação a todos programas e sistemas do MEC/FNDE, com informações atualizadas e precisas. Capacitar a equipe com recebimento de orientações técnicas precisas de forma simples e rápida, através de chamados. Monitorar os programas do MEC/FNDE, oferecendo domínio, acompanhamento e segurança para os técnicos da Secretaria de Educação, referente aos programas federais ligados ao MEC/FNDE, com disponibilização de diversos módulos e funcionalidades, tanto no monitoramento de ações via sistemas, quanto na elaboração de projetos para captação de recursos, com acompanhamento técnico e preciso. Agilizar e disponibilizar informações e publicações do MEC/FNDE, relacionados ao Ministério da Educação. Aproximar, planejando lado a lado para ajudar o GESTOR educacional a dar os próximos passos e buscar resultados financeiros alavancando a gestão da educação. Engajar toda a equipe da educação, fortalecendo a participação de cada responsável pelas suas atividades, projetos e programas e, tudo monitorado pelo Gestor Educacional obtendo resultados antes inesperados.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

- 1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- 2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFBnº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);
- 3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- 4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;





- 6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).
- 7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- 9) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo–AnexoII);
- 10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos(modelo–AnexoIII);
- 11) Comprovação de notória especialização, de acordo com a Lei Federal nº 14133/21.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade como disposto na Lei nº 14.133/21 e dentro do prazo de validade.**

DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 em seu Art. 156.

PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

O prazo de execução dos serviços será conforme segue:

7 dias úteis a contar do envio do empenho a empresa fornecedora.

LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DOS MATERIAIS

R. Cel. Mesa, 322 – Lavras do Sul/RS – 8h às 12h e 13h às 17h

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 1) O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, com apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pelo fiscal do processo, neste caso, a Senhora Aline Pires de Rodrigues de Lima, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria, com observância do estipulado na Lei Federal 14.133/21.
- 2) A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa





Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1) As despesas de frete (transporte) ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos - objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;
- 2) O Município se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.
- 3) A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação dos serviços contratados.
- 4) Objeto desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender a Legislação especificada na LFn.º14.133/21, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.
- 5) As despesas decorrentes desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO correrão por conta das dotações orçamentárias existentes nas rubricas:
As dotações orçamentárias para o presente processo são:

09.01.12.361.0208.2.057 – MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)
1500 – RECURSO

O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a e suspensão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- 1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;
- 3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste





edital;

- 5) A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com a L. F.nº 14.133/21 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Inexigibilidade de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;
- 6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.
- 7) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: Aline Pires de Rodrigues de Lima (**matricula:** 13900)
- 8) Este Edital possui anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.
- 9) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul- RS, Sita a Rua Cel. Meza, 373 – Setor de Licitações.

DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

- a) Minuta de contrato – Anexo I;
- b) Declaração de Inidoneidade – Anexo II;
- c) Declaração de que não emprega menor – Anexo III;
- d) Termo de Referência – Anexo IV.

Lavras do Sul, 09 de OUTUBRO de 2025.

Renan Leal Delabary

Prefeito Municipal



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2025, referente ao PROCESSO nº 99/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade nº 1084316569, CPF nº 013.862.060-16, residente edomiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ: _____, com sede em _____/RS, na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, CPF _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação será realizada por **Inexigibilidade de Licitação**, conforme previsto no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PROGRAMAS FEDERAIS VINCULADOS AO MEC/FNDE**.

De acordo com proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, pretende-se Contratação de empresa “Dalberto Consultoria e Assessoria LTDA”, CNPJ 20.275.382/0001-73.



DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada em fornecimento de licença de uso (locação) de Sistema, com assistência técnica especializada em Programas Federais vinculados ao MEC/FNDE no atendimento as demandas da Secretaria de Educação (SMED), do município de Lavras do Sul/RS, conforme especificações e condições contidas nesse Termo de Referência.	3 módulos pagos e mais 4 módulos gratuitos.	R\$ 4.251,00	R\$: 4.251,00

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. O sistema deverá ser disponibilizado de maneira 100% web no formato responsivo, sendo possível acessá-lo adequadamente em vários dispositivos (a exemplo de desktops, notebooks, tablets e smartphones), sem a necessidade de instalação de plug-ins e ou qualquer outro software, permitindo uma utilização confortável e compatível com os padrões estabelecidos pelos dispositivos. O acesso ao sistema será feito mediante login com e-mail e senha individual, com permissão de operar com níveis de acesso personalizados, com senhas individualizadas por perfil de usuário.
2. A licença para uso do sistema deverá permitir o acesso de até 05 (cinco) usuários em cada módulo contratado da equipe técnica da Secretaria de Educação, bem como emitir orientações técnicas e precisas, em curto espaço de tempo, sobre o planejamento de ações educacionais e execução de programas.



3. Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Sendo que toda a comunicação com o sistema, seja para troca de informações entre as aplicações, seja para acesso de usuário final deverá ser criptografada (SSL/TLS).

4. Permitir a criação de perfis ou grupos de usuários e definição dos níveis de acesso, possibilitar o controle de níveis de acesso por perfis de usuários para cada programa ou assunto a ser trabalhado no sistema.

5. Sistema deverá permitir o cadastro e a emissão de orientações técnicas através de chamados, com acompanhamento via próprio sistema, com recebimento de cópia via e-mail para a equipe da Secretaria de Educação, durante o período do contrato, válido para todos os módulos, com orientação técnica e quanto às providências e solicitações pontuais deste sistema, de forma constante e permanente, de cada programa, que possibilitam capacitar os profissionais envolvidos com a Educação, oportunizando autonomia para execução de ações, monitoramento e prestação de contas dos programas e sistemas vinculados ao MEC/FNDE:

a. PDDE Básico;

b. PDDE Interativo;

c. PDDE Estrutura - Água na Escola, Escola do Campo, Escola acessível (sala de recursos) e Esgotamento sanitário, entre outros;

d. PDDE Qualidade -Mais Alfabetização, Escola Sustentável, Atleta na Escola, Escola Conectada, Pdde Emergencial, entre outros;

e. PDDE Educação Integral - Escola do Adolescente e Novo Mais Educação;

f. PAR CICLO II - 2011/2014;

g. PAR CICLO III - 2017/2020;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

h. PAR CICLO IV - 2021/2024; i. Obras 2.0;

j. EI Manutenção - Educação Infantil (Novas turmas e novos estabelecimentos);

k. Programa Brasil Carinhoso e Apoio Suplementar as Creches;

l. PBA - Programa Brasil Alfabetizado;

m. SIGPC - Sistema de Gestão e Prestação de Contas;

n. SIGARP WEB - Sistema de Gerenciamento de Atas e Registro de Preços;

o. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;

p. PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar;

q. FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica;

r. PEJA - Programa de Educação de Jovens e Adultos;

s. Projetos de Educação Infantil

t. Demais programas do MEC/FNDE.

6. O sistema deverá disponibilizar uma função onde podem ser cadastrados os projetos e atividades que a Secretaria de Educação possui como: termo de compromisso, programa federal, convênio, Escolas com Unidades Executoras, entre outros, oriundos do SIMEC e demais sistemas educacionais do FNDE/MEC para que a partir destes sejam emitidas as orientações técnicas pela empresa contratada com a devida orientação para as soluções dos apontamentos. Assim como o controle se o projeto ou atividade está pendente do técnico municipal ou se já foi concluído.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

7. O sistema deverá disponibilizar um campo apropriado para a equipe da Secretaria de Educação e Desporto, receber e responder instruções referente aos projetos e atividades (termos de compromisso e outros) que a gestão possui em andamento e/ou finalizado(s) com orientações técnicas separadas por sistemas e programas, passando por uma avaliação detalhada da empresa contratada que gere o sistema, para que, somente após esta análise, sejam enviadas para a equipe técnica municipal. Deverá permitir um alerta em relação a resposta ou execução da orientação recebida. Além disso, sempre que necessário, a equipe do sistema/consultoria deverá elaborar o passo a passo de como resolver/executar tal orientação, anexando arquivos em PDF, vídeos, DOCS e links. O sistema deverá permitir que seja solicitado ou agendado web conferências ao vivo e online para resolução de pendências. Ainda, o sistema deverá enviar uma notificação automática com cópia do cadastro do projeto/atividade para o e-mail do usuário cadastrado no sistema como responsável, como também deverá enviar uma cópia para técnicos da empresa servindo de alerta sobre uma nova ação cadastrada para o município.

8. A empresa deverá disponibilizar suporte técnico, respondendo em até 48h (quarenta e oito horas) úteis as demandas com as devidas ações que os técnicos municipais; Ainda, o sistema deverá enviar uma notificação com cópia do chamado para o e-mail do usuário cadastrado no sistema como também para técnicos da empresa servindo de alerta sobre uma nova resposta e/ou atualização do pedido de suporte.

9. O sistema deverá disponibilizar uma página com portarias, leis, decretos e resoluções do interesse da Secretaria de Educação com o objetivo de acompanhar as novas normatizações emitidas pelo MEC/FNDE, publicadas no Diário Oficial da União. Assim como o sistema também deverá enviar no email de cada usuário cadastrado da equipe municipal informações referentes a publicação de novas legislações, adesões, novos programas e capacitações.

10. O sistema deverá enviar notificações automaticamente de novos projetos e atividades cadastrados via e-mail, assim como avisos sobre prazos para realização de atividade ou orientação no sistema. Deverá ser enviado tal notificação para a equipe de técnicos cadastrados no sistema e que estão vinculados a determinada atividade.



11. O sistema deverá disponibilizar a possibilidade de emissão de relatórios com os serviços executados, por período, com todas as ações, orientações, notificações e suporte técnico, formalizadas e respondidas, a qualquer tempo, possibilitando à Secretaria de Educação um controle constante do que foi realizado e do que está pendente de realização por ambas as equipes.

12. O sistema deverá ser disponibilizado de maneira 100% web no formato responsivo, sendo possível acessá-lo adequadamente em vários dispositivos (a exemplo de desktops, notebooks, tablets e smartphones), sem a necessidade de instalação de plug-ins e ou qualquer outro software, permitindo uma utilização confortável e compatível com os padrões estabelecidos pelos dispositivos. O acesso ao sistema será feito mediante login com e-mail e senha individual, com permissão de operar com níveis de acesso personalizados, com senhas individualizadas por perfil de usuário.

13. A licença para uso do sistema deverá permitir o acesso de até 05 (cinco) usuários em cada módulo contratado da equipe técnica da Secretaria de Educação, bem como emitir orientações técnicas e precisas, em curto espaço de tempo, sobre o planejamento de ações educacionais e execução de programas.

14. Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Sendo que toda a comunicação com o sistema, seja para troca de informações entre as aplicações, seja para acesso de usuário final deverá ser criptografada (SSL/TLS).

15. Permitir a criação de perfis ou grupos de usuários e definição dos níveis de acesso, possibilitar o controle de níveis de acesso por perfis de usuários para cada programa ou assunto a ser trabalhado no sistema.

16. Sistema deverá permitir o cadastro e a emissão de orientações técnicas através de chamados, com acompanhamento via próprio sistema, com recebimento de cópia via e-mail para a equipe da Secretaria de Educação, durante o período do contrato, válido para todos os módulos, com orientação técnica e quanto às providências e solicitações pontuais deste sistema, de forma constante e permanente, de cada programa, que possibilitam capacitar os profissionais envolvidos com a Educação, oportunizando autonomia para execução de ações, monitoramento e prestação de contas dos programas e sistemas vinculados ao MEC/FNDE:



- a. PDDE Básico;
- b. PDDE Interativo;
- c. PDDE Estrutura - Água na Escola, Escola do Campo, Escola acessível (sala de recursos) e Esgotamento sanitário, entre outros;
- d. PDDE Qualidade -Mais Alfabetização, Escola Sustentável, Atleta na Escola, Escola Conectada, Pdde Emergencial, entre outros;
- e. PDDE Educação Integral - Escola do Adolescente e Novo Mais Educação;
- f. PAR CICLO II - 2011/2014;
- g. PAR CICLO III - 2017/2020;
- h. PAR CICLO IV - 2021/2024; i. Obras 2.0;
- j. EI Manutenção - Educação Infantil (Novas turmas e novos estabelecimentos);
- k. Programa Brasil Carinhoso e Apoio Suplementar as Creches;
- l. PBA - Programa Brasil Alfabetizado;
- m. SIGPC - Sistema de Gestão e Prestação de Contas;
- n. SIGARP WEB - Sistema de Gerenciamento de Atas e Registro de Preços;
- o. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- p. PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar;



q. FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica;

r. PEJA - Programa de Educação de Jovens e Adultos;

s. Projetos de Educação Infantil

t. Demais programas do MEC/FNDE.

17. O sistema deverá disponibilizar uma função onde podem ser cadastrados os projetos e atividades que a Secretaria de Educação possui como: termo de compromisso, programa federal, convênio, Escolas com Unidades Executoras, entre outros, oriundos do SIMEC e demais sistemas educacionais do FNDE/MEC para que a partir destes sejam emitidas as orientações técnicas pela empresa contratada com a devida orientação para as soluções dos apontamentos. Assim como o controle se o projeto ou atividade está pendente do técnico municipal ou se já foi concluído.

18. O sistema deverá disponibilizar um campo apropriado para a equipe da Secretaria de Educação e Desporto, receber e responder instruções referente aos projetos e atividades (termos de compromisso e outros) que a gestão possui em andamento e/ou finalizado(s) com orientações técnicas separadas por sistemas e programas, passando por uma avaliação detalhada da empresa contratada que gere o sistema, para que, somente após esta análise, sejam enviadas para a equipe técnica municipal. Deverá permitir um alerta em relação a resposta ou execução da orientação recebida. Além disso, sempre que necessário, a equipe do sistema/consultoria deverá elaborar o passo a passo de como resolver/executar tal orientação, anexando arquivos em PDF, vídeos, DOCS e links. O sistema deverá permitir que seja solicitado ou agendado web conferências ao vivo e online para resolução de pendências. Ainda, o sistema deverá enviar uma notificação automática com cópia do cadastro do projeto/atividade para o e-mail do usuário cadastrado no sistema como responsável, como também deverá enviar uma cópia para técnicos da empresa servindo de alerta sobre uma nova ação cadastrada para o município.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

19. A empresa deverá disponibilizar suporte técnico, respondendo em até 48h (quarenta e oito horas) úteis as demandas com as devidas ações que os técnicos municipais; Ainda, o sistema deverá enviar uma notificação com cópia do chamado para o e-mail do usuário cadastrado no sistema como também para técnicos da empresa servindo de alerta sobre uma nova resposta e/ou atualização do pedido de suporte.

20. O sistema deverá disponibilizar uma página com portarias, leis, decretos e resoluções do interesse da Secretaria de Educação com o objetivo de acompanhar as novas normatizações emitidas pelo MEC/FNDE, publicadas no Diário Oficial da União. Assim como o sistema também deverá enviar no email de cada usuário cadastrado da equipe municipal informações referentes a publicação de novas legislações, adesões, novos programas e capacitações.

21. O sistema deverá enviar notificações automaticamente de novos projetos e atividades cadastrados via e-mail, assim como avisos sobre prazos para realização de atividade ou orientação no sistema. Deverá ser enviado tal notificação para a equipe de técnicos cadastrados no sistema e que estão vinculados a determinada atividade.

22. O sistema deverá disponibilizar a possibilidade de emissão de relatórios com os serviços executados, por período, com todas as ações, orientações, notificações e suporte técnico, formalizadas e respondidas, a qualquer tempo, possibilitando à Secretaria de Educação um controle constante do que foi realizado e do que está pendente de realização por ambas as equipes.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa “**Dalberto Consultoria e Assessoria LTDA**”, CNPJ: 20.275.382/0001-73, o valor de R\$ 4.251,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais)

§ 1º - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco dias) consecutivos após a entrega definitiva e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância



à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

09.01.12.361.0208.2.057 – MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)

1500 – RECURSO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 de acordo com seu Art. 156.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data da sua assinatura.

O Fiscal do referido contrato será a Srª. Aline Pires de Rodrigues de Lima (**matricula:** 13900).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 115 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer o serviço de acordo com as especificações técnicas contantes neste Termo de Referência, nos locais e



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

horários determinados, conforme consta no Documentos de Formalização de Demanda (DFD) repassado pela secretaria.

Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que possa interferir na prestação de serviço;

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais as segura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LAVRAS DO SUL, _____ DE _____ DE 2025.

CNPJ: _____

CONTRATADA

Renan Leal Delabary

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Testemunhas



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

1) _____

2) _____



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br



ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____
(cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da
licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, PROCESSO 99/2025–
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2025, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER
PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)



ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio – gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de PROCESSO 99/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2025 que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno ,perigoso ou insalubre, de acordo com o Art.7º,XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação direta por inexigibilidade de licitação, Art. 74º, destinada a Contratação de Empresa especializada em fornecimento de licença de uso (locação) de Sistema, com assistência técnica especializada em Programas Federais vinculados ao MEC/FNDE no atendimento as demandas da Secretaria de Educação (SMED), do município de Lavras do Sul/RS.

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada em fornecimento de licença de uso (locação) de Sistema, com assistência técnica especializada em Programas Federais vinculados ao MEC/FNDE no atendimento as demandas da Secretaria de Educação (SMED), do município de Lavras do Sul/RS, conforme especificações e condições contidas nesse Termo de Referência.	3 módulos pagos e mais 4 módulos gratuitos.	R\$ 4.251,00	R\$: 4.251,00
TOTAL				R\$ 4.251,00



1.2. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.012,00 conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII DA LEI N. 14.133/2021).

Unir informações técnicas de todos programas do MEC/FNDE num SISTEMA ÚNICO, como recebimento de orientações diversas, passo a passo da adesão de diversos programas/projetos, bem como a execução, prestação de contas paraa equipes específica de cada programa/projeto da Secretaria de Educação. Atender as necessidades diversas da equipe da Secretaria de Educação em relação a todos programas e sistemas do MEC/FNDE, com informações atualizadas e precisas. Capacitar a equipe com recebimento de orientações técnicas precisas de forma simples e rápida, através de chamados. Monitorar os programas do MEC/FNDE, oferecendo domínio, acompanhamento e segurança para os técnicos da Secretaria de Educação, referente aos programas federais ligados ao MEC/FNDE, com disponibilização de diversos módulos e funcionalidades, tanto no monitoramento de ações via sistemas, quanto na elaboração de projetos para captação de recursos, com acompanhamento técnico e preciso. Agilizar e disponibilizar informações e publicações do MEC/FNDE, relacionados ao Ministério da Educação. Aproximar, planejando lado a lado para ajudar o GESTOR educacional a dar os próximos passos e buscar resultados financeiros alavancando a gestão da educação. Engajar toda a equipe da educação, fortalecendo a participação de cada responsável pelas suas atividades, projetos e programas e, tudo monitorado pelo Gestor Educacional obtendo resultados antes inesperados.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

Nesse contexto, ao considerar os princípios que regulamentam a Administração Pública, a saber, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, a Contratação de Empresa especializada em fornecimento de licença de uso (locação) de Sistema, com assistência técnica especializada em Programas Federais vinculados ao MEC/FNDE no atendimento as demandas da Secretaria de Educação (SMED), do município de Lavras do Sul/RS, conforme especificações e condições contidas nesse Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. O sistema deverá ser disponibilizado de maneira 100% web no formato responsivo, sendo possível acessá-lo adequadamente em vários dispositivos (a exemplo de desktops, notebooks, tablets e smartphones), sem a necessidade de instalação de plug-ins e ou qualquer outro software, permitindo uma utilização confortável e compatível com os padrões estabelecidos pelos dispositivos. O acesso ao sistema será feito mediante login com e-mail e senha individual, com permissão de operar com níveis de acesso personalizados, com senhas individualizadas por perfil de usuário.

4.2. A licença para uso do sistema deverá permitir o acesso de até 05 (cinco) usuários em cada módulo contratado da equipe técnica da Secretaria de Educação, bem como emitir orientações técnicas e precisas, em curto espaço de tempo, sobre o planejamento de ações educacionais e execução de programas.

4.3. Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Sendo que toda a comunicação com o sistema, seja para troca de informações entre as aplicações, seja para acesso de usuário final deverá ser criptografada (SSL/TLS).

4.4. Permitir a criação de perfis ou grupos de usuários e definição dos níveis de acesso, possibilitar o controle de níveis de acesso por perfis de usuários para cada programa ou assunto a ser trabalhado no sistema.



4.5. Sistema deverá permitir o cadastro e a emissão de orientações técnicas através de chamados, com acompanhamento via próprio sistema, com recebimento de cópia via e-mail para a equipe da Secretaria de Educação, durante o período do contrato, válido para todos os módulos, com orientação técnica e quanto às providências e solicitações pontuais deste sistema, de forma constante e permanente, de cada programa, que possibilitam capacitar os profissionais envolvidos com a Educação, oportunizando autonomia para execução de ações, monitoramento e prestação de contas dos programas e sistemas vinculados ao MEC/FNDE:

a. PDDE Básico;

b. PDDE Interativo;

c. PDDE Estrutura - Água na Escola, Escola do Campo, Escola acessível (sala de recursos) e Esgotamento sanitário, entre outros;

d. PDDE Qualidade -Mais Alfabetização, Escola Sustentável, Atleta na Escola, Escola Conectada, Pdde Emergencial, entre outros;

e. PDDE Educação Integral - Escola do Adolescente e Novo Mais Educação;

f. PAR CICLO II - 2011/2014;

g. PAR CICLO III - 2017/2020;

h. PAR CICLO IV - 2021/2024; i. Obras 2.0;

j. El Manutenção - Educação Infantil (Novas turmas e novos estabelecimentos);

k. Programa Brasil Carinhoso e Apoio Suplementar as Creches;

l. PBA - Programa Brasil Alfabetizado;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

- m. SIGPC - Sistema de Gestão e Prestação de Contas;
- n. SIGARP WEB - Sistema de Gerenciamento de Atas e Registro de Preços;
- o. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- p. PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar;
- q. FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica;
- r. PEJA - Programa de Educação de Jovens e Adultos;
- s. Projetos de Educação Infantil
- t. Demais programas do MEC/FNDE.

4.6. O sistema deverá disponibilizar uma função onde podem ser cadastrados os projetos e atividades que a Secretaria de Educação possui como: termo de compromisso, programa federal, convênio, Escolas com Unidades Executoras, entre outros, oriundos do SIMEC e demais sistemas educacionais do FNDE/MEC para que a partir destes sejam emitidas as orientações técnicas pela empresa contratada com a devida orientação para as soluções dos apontamentos. Assim como o controle se o projeto ou atividade está pendente do técnico municipal ou se já foi concluído.

4.7. O sistema deverá disponibilizar um campo apropriado para a equipe da Secretaria de Educação e Desporto, receber e responder instruções referente aos projetos e atividades (termos de compromisso e outros) que a gestão possui em andamento e/ou finalizado(s) com orientações técnicas separadas por sistemas e programas, passando por uma avaliação detalhada da empresa contratada que gere o sistema, para que, somente após esta análise, sejam enviadas para a equipe técnica municipal. Deverá permitir um alerta em relação a resposta ou execução da orientação recebida. Além disso, sempre que necessário, a equipe do sistema/consultoria deverá elaborar o passo



a passo de como resolver/executar tal orientação, anexando arquivos em PDF, vídeos, DOCS e links. O sistema deverá permitir que seja solicitado ou agendado web conferências ao vivo e online para resolução de pendências. Ainda, o sistema deverá enviar uma notificação automática com cópia do cadastro do projeto/atividade para o e-mail do usuário cadastrado no sistema como responsável, como também deverá enviar uma cópia para técnicos da empresa servindo de alerta sobre uma nova ação cadastrada para o município.

4.8. A empresa deverá disponibilizar suporte técnico, respondendo em até 48h (quarenta e oito horas) úteis as demandas com as devidas ações que os técnicos municipais; Ainda, o sistema deverá enviar uma notificação com cópia do chamado para o e-mail do usuário cadastrado no sistema como também para técnicos da empresa servindo de alerta sobre uma nova resposta e/ou atualização do pedido de suporte.

4.9. O sistema deverá disponibilizar uma página com portarias, leis, decretos e resoluções do interesse da Secretaria de Educação com o objetivo de acompanhar as novas normatizações emitidas pelo MEC/FNDE, publicadas no Diário Oficial da União. Assim como o sistema também deverá enviar no email de cada usuário cadastrado da equipe municipal informações referentes a publicação de novas legislações, adesões, novos programas e capacitações.

4.10. O sistema deverá enviar notificações automaticamente de novos projetos e atividades cadastrados via e-mail, assim como avisos sobre prazos para realização de atividade ou orientação no sistema. Deverá ser enviado tal notificação para a equipe de técnicos cadastrados no sistema e que estão vinculados a determinada atividade.

4.11. O sistema deverá disponibilizar a possibilidade de emissão de relatórios com os serviços executados, por período, com todas as ações, orientações, notificações e suporte técnico, formalizadas e respondidas, a qualquer tempo, possibilitando à Secretaria de Educação um controle constante do que foi realizado e do que está pendente de realização por ambas as equipes.

4.12. O sistema deverá ser disponibilizado de maneira 100% web no formato responsivo, sendo possível acessá-lo adequadamente em vários dispositivos (a exemplo de desktops, notebooks, tablets e smartphones), sem a



necessidade de instalação de plug-ins e ou qualquer outro software, permitindo uma utilização confortável e compatível com os padrões estabelecidos pelos dispositivos. O acesso ao sistema será feito mediante login com e-mail e senha individual, com permissão de operar com níveis de acesso personalizados, com senhas individualizadas por perfil de usuário.

4.13. A licença para uso do sistema deverá permitir o acesso de até 05 (cinco) usuários em cada módulo contratado da equipe técnica da Secretaria de Educação, bem como emitir orientações técnicas e precisas, em curto espaço de tempo, sobre o planejamento de ações educacionais e execução de programas.

4.14. Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Sendo que toda a comunicação com o sistema, seja para troca de informações entre as aplicações, seja para acesso de usuário final deverá ser criptografada (SSL/TLS).

4.15. Permitir a criação de perfis ou grupos de usuários e definição dos níveis de acesso, possibilitar o controle de níveis de acesso por perfis de usuários para cada programa ou assunto a ser trabalhado no sistema.

4.16. Sistema deverá permitir o cadastro e a emissão de orientações técnicas através de chamados, com acompanhamento via próprio sistema, com recebimento de cópia via e-mail para a equipe da Secretaria de Educação, durante o período do contrato, válido para todos os módulos, com orientação técnica e quanto às providências e solicitações pontuais deste sistema, de forma constante e permanente, de cada programa, que possibilitam capacitar os profissionais envolvidos com a Educação, oportunizando autonomia para execução de ações, monitoramento e prestação de contas dos programas e sistemas vinculados ao MEC/FNDE:

a. PDDE Básico;

b. PDDE Interativo;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

- c. PDDE Estrutura - Água na Escola, Escola do Campo, Escola acessível (sala de recursos) e Esgotamento sanitário, entre outros;
- d. PDDE Qualidade -Mais Alfabetização, Escola Sustentável, Atleta na Escola, Escola Conectada, Pdde Emergencial, entre outros;
- e. PDDE Educação Integral - Escola do Adolescente e Novo Mais Educação;
- f. PAR CICLO II - 2011/2014;
- g. PAR CICLO III - 2017/2020;
- h. PAR CICLO IV - 2021/2024; i. Obras 2.0;
- j. EI Manutenção - Educação Infantil (Novas turmas e novos estabelecimentos);
- k. Programa Brasil Carinhoso e Apoio Suplementar as Creches;
- l. PBA - Programa Brasil Alfabetizado;
- m. SIGPC - Sistema de Gestão e Prestação de Contas;
- n. SIGARP WEB - Sistema de Gerenciamento de Atas e Registro de Preços;
- o. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- p. PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar;
- q. FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica;



r. PEJA - Programa de Educação de Jovens e Adultos;

s. Projetos de Educação Infantil

t. Demais programas do MEC/FNDE.

4.17. O sistema deverá disponibilizar uma função onde podem ser cadastrados os projetos e atividades que a Secretaria de Educação possui como: termo de compromisso, programa federal, convênio, Escolas com Unidades Executoras, entre outros, oriundos do SIMEC e demais sistemas educacionais do FNDE/MEC para que a partir destes sejam emitidas as orientações técnicas pela empresa contratada com a devida orientação para as soluções dos apontamentos. Assim como o controle se o projeto ou atividade está pendente do técnico municipal ou se já foi concluído.

4.18. O sistema deverá disponibilizar um campo apropriado para a equipe da Secretaria de Educação e Desporto, receber e responder instruções referente aos projetos e atividades (termos de compromisso e outros) que a gestão possui em andamento e/ou finalizado(s) com orientações técnicas separadas por sistemas e programas, passando por uma avaliação detalhada da empresa contratada que gere o sistema, para que, somente após esta análise, sejam enviadas para a equipe técnica municipal. Deverá permitir um alerta em relação a resposta ou execução da orientação recebida. Além disso, sempre que necessário, a equipe do sistema/consultoria deverá elaborar o passo a passo de como resolver/executar tal orientação, anexando arquivos em PDF, vídeos, DOCS e links. O sistema deverá permitir que seja solicitado ou agendado web conferências ao vivo e online para resolução de pendências. Ainda, o sistema deverá enviar uma notificação automática com cópia do cadastro do projeto/atividade para o e-mail do usuário cadastrado no sistema como responsável, como também deverá enviar uma cópia para técnicos da empresa servindo de alerta sobre uma nova ação cadastrada para o município.

4.19. A empresa deverá disponibilizar suporte técnico, respondendo em até 48h (quarenta e oito horas) úteis as demandas com as devidas ações que os técnicos municipais; Ainda, o sistema deverá enviar uma notificação com



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

cópia do chamado para o e-mail do usuário cadastrado no sistema como também para técnicos da empresa servindo de alerta sobre uma nova resposta e/ou atualização do pedido de suporte.

4.20. O sistema deverá disponibilizar uma página com portarias, leis, decretos e resoluções do interesse da Secretaria de Educação com o objetivo de acompanhar as novas normatizações emitidas pelo MEC/FNDE, publicadas no Diário Oficial da União. Assim como o sistema também deverá enviar no email de cada usuário cadastrado da equipe municipal informações referentes a publicação de novas legislações, adesões, novos programas e capacitações.

4.21. O sistema deverá enviar notificações automaticamente de novos projetos e atividades cadastrados via e-mail, assim como avisos sobre prazos para realização de atividade ou orientação no sistema. Deverá ser enviado tal notificação para a equipe de técnicos cadastrados no sistema e que estão vinculados a determinada atividade.

4.22. O sistema deverá disponibilizar a possibilidade de emissão de relatórios com os serviços executados, por período, com todas as ações, orientações, notificações e suporte técnico, formalizadas e respondidas, a qualquer tempo, possibilitando à Secretaria de Educação um controle constante do que foi realizado e do que está pendente de realização por ambas as equipes.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).



- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 7 (sete) dias úteis a contar do envio do empenho a empresa fornecedora, na forma que se segue:
- 5.2. A execução do objeto seguirá a dinâmica disposta no presente documento.

**LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DOS MATERIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Rua Cel. Mesa, nº 322, Bairro Centro, CEP 97390-000 - Lavras do Sul – RS
Horário: 8h às 12h | 13h às 17.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Termo de Referência) / a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8. Sendo o fiscal do presente processo: [Aline Pires de Rodrigues de Lima](#) (matrícula: [13900 / 1](#))

7.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09.01.12.122.0208.2.056 – MANUT SEC EDUCAÇÃO
3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria



EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

De acordo. APROVO o presente Termo de Referência e seus anexos, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina os processos de contratação direta.

Lavras do Sul, 19 de setembro de 2025.

Maria Alice Bulcão Teixeira
Secretário Municipal de Educação



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br